

EM PAUTA PARA O DIA
24/05/78 às 13:10h.
Em 24/05/78
Diretor da Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 417/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

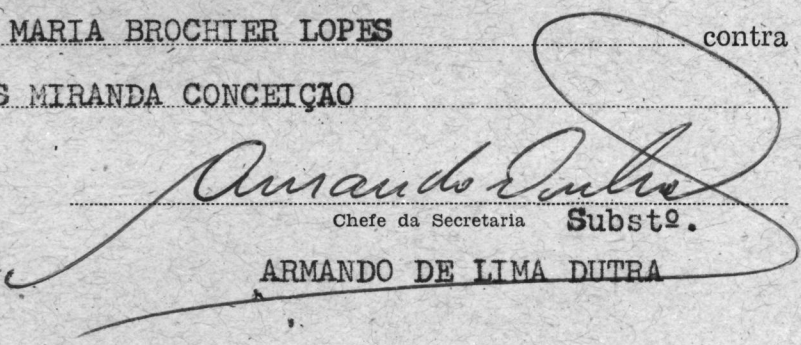
AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de maio do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro - RS, autuo a

presente reclamação, apresentada por

LIANE MARIA BROCHIER LOPES contra

MOISES MIRANDA CONCEIÇÃO


.....
Chefe da Secretaria **Subst.º.**

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Av. pr., hs. ext., sal. atras., 13º sal. prop., fér. prop., FGTS, ass. CTPS
CR\$ 6.109,12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3/A.
C. J. de Montenegro
417/78
Em 04/05/78

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Proc.nº 417/78

Aos quatro dias do mês de maio de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

LIANE MARIA BROCHIER LOPES

Secretária

(Reclamante)

solteira

brasileira

(Profissão)

(Estado Civil)

(Nacionalidade)

Rua Hans Vapelmann, 252-Montenegro

portador da C.P. — N.º

82 333

Série 583

, e apresentou a seguinte reclamação contra

MOISES MIRANDA CONCEIÇÃO (Imobiliária)

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na rua Capitão Cruz, 1684-Montenegro

(Rua e número)

DECLAROU:

- que começou a trabalhar para o rcd. em 02.02.78;
- que em 29.04.78 quando foi trabalhar, foi demitida sem justa causa;
- que foi tratado o pagamento do salário mínimo regional;
- que não teve sua CTPS anotada;
- que recebeu Cr\$ 800,00 neste período em que trabalhou para a reclamada;
- que fazia em média 2 horas extras por dia;
- que não recebeu salários neste período em que trabalhou para o rcd.
- que não recebeu seus direitos;

RECLAMA:

- Aviso prévio (30 dias).....Cr\$ 1.449,60
- Horas extras (80 hs.).....Cr\$ 579,20
- Salários atrasados (86 dias) 4.155,52 - 800,00 Cr\$ 3.355,52
- 13º sal. prop. (3/12).....Cr\$ 362,40
- Férias prop. (3/12).....Cr\$ 362,40
- FGTS-guias de AM cód.01..... a calcular
- Assinatura da CTPS.....X.X.X.X.X.X.

SUB-TOTAL.....Cr\$6.109,12

A reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 24 de maio de 1978, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Liane Brochier
Liane Maria Brochier Lopes-rcte.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

3

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à rede e ao I.N.P.S, através do Of. de Dou. fo. Just. Anal.

Montenegro, 04 de 05 de 1978

Armando de Lira Dutra
ARMANDO DE LIRA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

(mirrored text bleed-through from the reverse side of the page, including a large signature and various administrative markings)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
A

Of. Nº / Montenegro , 04 de maio de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 417 / 78, desta Junta, ajuizado por LIANE MARIA BROCHIER LOPES contra MOISES MIRANDA CONCEIÇÃO com endereço à Rua Capitão Cruz, 1684 - Montenegro o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

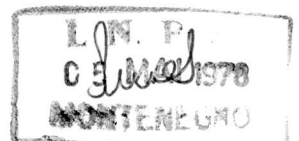
Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

Armando de Lira Dutra
Diretor de Secretaria
ARMANDO DE LIRA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ILMO. SR

MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

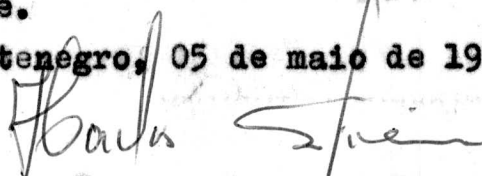


C.167

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento -
a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário--
das 16:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac
~~XXXXXX~~ sendo aí, notifiquei o INPS., na pessoa de SR -
LUIZ ZANG?Chefe Infrações e Div.Ativa, tendo o mesmo -
assinado a contrafé.

Montenegro, 05 de maio de 1978



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador



4
A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc.nº 417/78

SR. MOISES MIRANDA CONCEIÇÃO

ASSUNTO: Rua Capitão Cruz, 1684-Montenegro
Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante LIANE MARIA BROCHIER LOPES

Reclamado MOISES MIRANDA CONCEIÇÃO

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e quatro (24) do mês de maio/1978, às treze e vinte (13:20), horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido. **Ocasião em que deverá apresentar CPF ou CGC.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia da inicial.

Montenegro 04 de maio de 1978

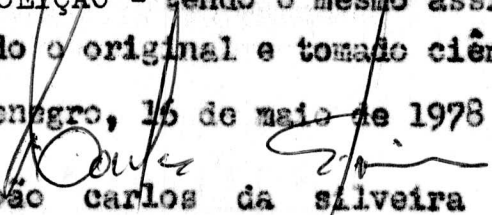
Armando de Lima Deyra
ARMANDO DE LIMA DEYRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

Recebido em 20-05-78
[Assinatura]

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 10 pp., à tarde, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a - MOISES MIRANDA CONCEIÇÃO - tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e tomado ciência.

Montenegro, 16 de maio de 1978

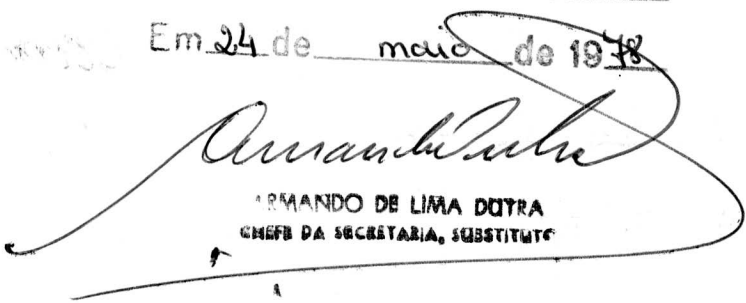

João Carlos da Silveira

ofe just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de fls.
cinco.

Em 24 de maio de 1978


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



5/80

PROCESSO N.º 417/78

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de mil novecentos e 78, às treze e cinquenta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LIANE MARIA BROCHIER LOPES, reclamante e MOISES MIRANDA CONCEIÇÃO, reclamada, para apreciação do processo em que são pleiteados: aviso prévio, horas extras, salário atrasado, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS e assinatura na CTPS, no valor de Cr\$6.109,12.- Presentes as partes. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições o reclamado pagará a reclamante Cr\$ 5.550,00 em duas parcelas, no valor de Cr\$ 2.775,00 cada uma, vencendo a primeira no dia 31 de maio do corrente ano, às 15:00 horas na Secretaria desta Junta e a segunda parcela no dia 30 de junho, às 15:00 horas na Secretaria desta Junta. Com o recebimento do total convencionado a reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamação. O não cumprimento do acordo por parte do reclamado implicará num acréscimo de 30 % sobre o valor devido, sendo que o não pagamento da primeira parcela fará vencer a segunda. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 393,20, cabendo a cada parte Cr\$ 196,60, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir encerrada a audiência, e, para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MARIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES

VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Reclamante

Reclamada

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6
[assinatura]

TERMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às 15:40 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO, à rua Capitão Cruz-1643, perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. MOISÉS MIRANDA CONCEIÇÃO

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$. 2.775,00 (dois mil setecentos e setenta e cinco cruzeiros .x.x.), referente à primeira prestação de acordo feito no processo nº 417/78, em que são partes LIANE MARIA BROCHIER LOPES, reclamante, e MOISES MIRANDA CONCEIÇÃO, reclamado.

Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai devidamente assinado.

O pagamento foi efetuado por cheque nº 94-768766 emitido contra Caixa Econômica Estadual-Agência de Arroio dos Ratos.-

[assinatura]
Chefe da Secretaria
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO
[assinatura]
Reclamante
[assinatura]
Reclamado

[assinatura]

COPIA DO EMPENHO
Atos de Secretaria... Cr\$ 1,12
Citação... Cr\$ 6,00
Total... Cr\$ 7,12

Montenegro, 02 de Maio de 1978

ENCARREGADO DO SERVIÇO
LIANE MARIA BROCHIER LOPES

CERTIDÃO

CERTIFICO que *até e perante*

data a Recda. não efetuou o
pagamento da última parte do
DOU FÉ. Montenegro, 04-07-78 *avindo.*

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 04 de 07 de 19 78

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

aplique-se a
clausula penal
e cite-se.

4. 7. 78
R. Taveira

CONTA DE EMOLUMENTOS

Atos de Secretaria....Cr\$ 1,15
Citação.....Cr\$46,00
Total.....Cr\$47,15

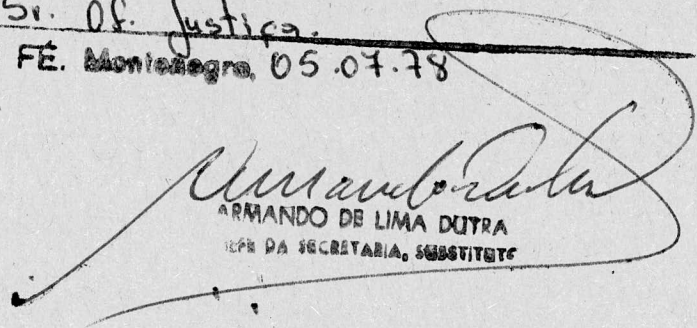
Montenegro, 05 de julho de 1978

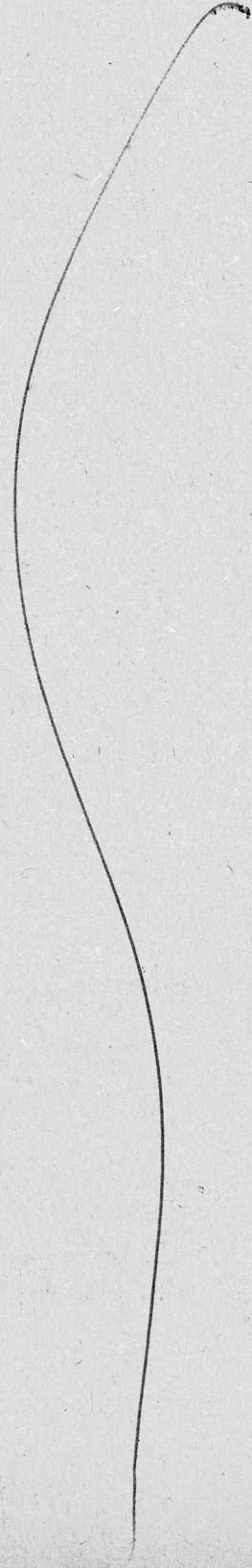
Becker
JANIS PROENÇA BECKER
Encarregada do SERCE

7
A

~~C~~ERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data foi
expedido Mandado de Citacão através
do Sr. Of. Justiça.
DOU FÉ. Montenegro, 05.07.78

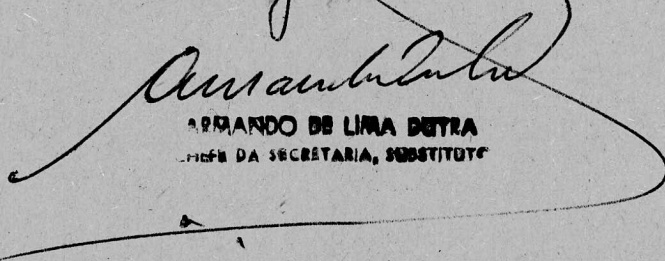

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



FF JUNTADA

Faço juntada do Mandado de
Citação e Auto de Penhora

Em 12 de julho de 1978



ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

08/78

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA AVALIAÇÃO

MANDADO DE CITAÇÃO para cumprimento de ACORDO
na forma abaixo:

O Doutor MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho
Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro:

MANDO ao Oficial de Justiça, Sr. João Carlos da Silveira- Substª.

que, à vista do presente mandado, por mim assinado, passado a favor de LIANE MARIA BROCHIER LOPES E FAZENDA NACIONAL, em seu cumprimento, cite a MOISES MIRANDA CONCEIÇÃO, com endereço rua Capitão Cruz, 1684

Montenegro para pagar, em 48 horas

ou garantir a execução, a quantia de Cr\$ 4.047,85
(quatro mil quarenta e sete cruzeiros e oitenta e cinco centavos),

abaixo discriminada, principal, cláusula, custas e emolumentos devida no processo
n.º 417 / 78

Caso não pague nem garanta a execução, no prazo supra, PROCEDA À PENHORA em
tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Em 05 de julho de 1978

Eu, Janis Proença Becker, Auxiliar Judiciário "B", datilografei,

e eu, Armando de Lima Dutra-Substª., Chefe da Secretaria, subscrevi.

Mário Miranda Vasconcellos

Juiz do Trabalho, Presidente

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

Principal	Cr\$	2.775,00
Juros	Cr\$	
Correção monetária	Cr\$	
Cláusula penal <u>30%</u>	Cr\$	832,50
Custas	Cr\$	393,20
Emolumentos	Cr\$	47,15
Honorários advocatícios	Cr\$	
Honorários de perito(s)	Cr\$	

A.

Janis Proença Becker

Q CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento ao Mandado retro, estive no dia de hoje, às 15:30 h no endereço indicado, sendo aí, citei a MOISES MIRANDA CONCEIÇÃO tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e tomado ciência.

Montenegro, 06 de julho de 1978.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que decorreu o

prazo para que o executado e-
stivesse o ponto de entrega
DOU FÉ. Montenegro, 11-07-78.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CONTA DE EMOLUMENTOS

Transporte fls.6 versõCr\$ 47,15
PenhoraCr\$ 46,00
AvaliaçãoCr\$ 46,00
Total....Cr\$139,15

Montenegro, 12 de julho de 1978

Becker
JANIS PROENÇA BECKER
Encarregada do SE RCE

L A U D O D E A V A L I A Ç Ã O

Laudo de Avaliação dos bens penhorados no processo nº 417/78, em que são partes, Liane Maria Brochier' Lopes e Fazenda Nacional, como Exequentes e Moises Miranda Conceição, como Executado, conforme Mandado do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente desta JCJ em data de 05 de julho corrente, como segue:

- 1 (Uma) máquina de escrever, marca Olivetti Studio 45, fabricada por Olivetti Mex. SA, com numero de série 179420, avaliada emCr\$ 2.500,00
- 1 (um) arquivo de aço, com 4 gavetas, sem número, marca "Fiel", com divisores e reguladores de gavetas, e respectivas chaves, avaliado em...Cr\$ 1.500,00
- 1 (um) conjunto de estofados, com - posto de um sofá e duas poltronas, sem marca nem numero de fabricação em bom estado, avaliado emCr\$ 800,00

Importa o presente Laudo de Avaliação na importância de Cr\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos cruzeiros).-

Montenegro, 12 de julho de 1978.

João Carlos da Silveira
joão carlos da silveira
ofc just aval subst

CERTIDÃO

CERTIFICO que *decomum e*

prazo, legal, sem que fossem
opostos todos embargos.

DOU FE. Montenegro, 18-07-78.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10
[assinatura]

PROC. N.º 417/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 19 dias do mês de julho do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 15:30 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante LIANE MARIA BROCHIER LOPES e o Reclamado MOISES MIRANDA CONCEIÇÃO (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 3.607,50 (Três mil, seiscentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos) relativa a o pagamento do principal, e cláusula penal.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[assinatura]
.....
Chefe de Secretaria

[assinatura]
.....
Reclamante

[assinatura]
.....
Reclamado

JUNTADA

Faço Juntada das guias de DARF,
abaixo, nesta data:

Em 19 de julho de 1978

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO 19.07.78	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE MOISES MIRANDA CONCEIÇÃO		07 NUMERO 1684	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Capitão Cruz		09 BAIRRO OU DISTRITO	12 SIGLA DA U.F. RS
10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	13 EXERCÍCIO 19 78	14 COTA OU DUODÉCIMO 3
15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5 3	17 Nº PROCESSO 6 000 417/78	18 REFERÊNCIAS 7
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA CUSTAS JUDICIAIS-A		20 CÓDIGO 1505	21 VALOR - CRS 393,20
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS
Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 417/78		28 TOTAL 393,20	
RECLAMANTE(S) Liane Maria Brochier Lopes		30 AUTENTICAÇÃO 393,20	
RECLAMADO(A) Moisés Miranda Conceição			
GUIA Nº 272/78		EXPEDIDA EM 19 07 8	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i> Banco do Brasil S.A.			

001/0318-2
19-07-78
BANCO DO BRASIL
06060/8749

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC		02 RESERVADO	04 RESERVADO
MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		03 DATA DE VENCIMENTO 19.07.78	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE MOISES MIRANDA CONCEIÇÃO		07 NUMERO 1684	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua Capitão Cruz		09 BAIRRO OU DISTRITO	12 SIGLA DA U.F. RS
10 CEP 95780	11 MUNICÍPIO (CIDADE) Montenegro	13 EXERCÍCIO 19 78	14 COTA OU DUODÉCIMO 3
15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	16 TIPO 5 3	17 Nº PROCESSO 6 000 417/78	18 REFERÊNCIAS 7
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA EMOLUMENTOS-Epr		20 CÓDIGO 1450	21 VALOR - CRS 139,15
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		22 MULTA E/OU JUROS	24 VALOR - CRS
ÓRGÃO EXPEDIDOR JCJ DE MONTENEGRO		25 CORREÇÃO MONETÁRIA	27 VALOR - CRS
Nº E ESPÉCIE DO PROCESSO 417/78		28 TOTAL 139,15	
RECLAMANTE(S) Liane Maria Brochier Lopes		30 AUTENTICAÇÃO 139,15	
RECLAMADO(A) Moisés Miranda Conceição			
GUIA Nº 231/78		EXPEDIDA EM 19 07 8	
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO <i>[Assinatura]</i> Banco do Brasil S.A.			

001/0318-2
19-07-78
BANCO DO BRASIL
06060/8749

87/575

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA ECONOMICA



1500 4 000 00

202304

05.082

05.082

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

87/18

INSTITUTO BRASILEIRO DE PESQUISA ECONOMICA



1500 4 000 00

05.082

05.082

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

00000000000000000000

11.
D

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 20 de 07 de 1978.

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Proceda-se
o levantamento
da peripora.*

20 - 7 - 78

M. Miranda Vasconcellos
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

CERTIDÃO

CERTIFICO que in data foi
expedido despacho de levantamento
de Peripora.

DOU FÉ. Montenegro, 20-07-78

Armando Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

JUNTADA

Faço juntada em detre do Monclato
e Auto Sec. Pacheco, que requerem.

Em 20 de 07 de 19 28.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

MONTENEGRO

MANDADO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

O DOUTOR MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS, Juiz do Trabalho Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro,

M A N D A ao Oficial de Justiça Substituto, Sr. João Carlos da Silveira, desta J.C.J., que em cumprimento ao presente Mandado, por mim assinado, passado nos autos da execução (proc. nº 417/78) em que são partes: Liane Maria Brochier Lopes, exeqüente e Moísses Miranda Conceição, executado, se dirija à rua Capitão Cruz, 1684, nesta cidade, e, sendo aí, proceda ao levantamento da penhora efetuada em "uma máquina de escrever, marca Olivetti Studio 45, fabricada por Olivetti Mex.S/A; com número de série 179420; um (01) arquivo de aço com 4 gavetas, sem número, marca Fiel com divisores e reguladores de gaveta; e respectivas chaves; um (01) conjunto de estofados, composto de um sofá e duas poltronas sem marca nem número de fabricação, em bom estado", bens estes que se encontram no endereço acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Montenegro, aos vinte (20) de julho de mil novecentos e setenta e oito (1978). Eu, Anacilda Moreira P. de Oliveira, Aux. Judiciário "B", datilografei o presente e eu *A.* Armando de Lima Dutra, Chefe de Secretaria Substituto, subscrevi.

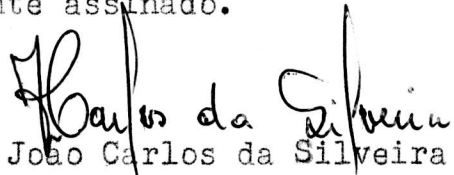
Mário Miranda Vasconcellos
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

Juiz do Trabalho Presidente

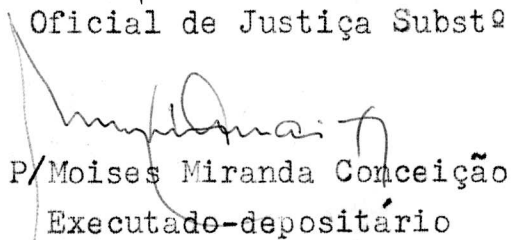
Anacilda Moreira P. de Oliveira

AUTO DE LEVANTAMENTO DE PENHORA

Aos vinte(20)dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e oito(1978), em cumprimento ao Mandado de Levantamento de Penhora, me dirigí à rua Capitão Cruz,1684, nesta cidade, sendo aí, levantei, como levantada fica, a penhora efetuada em "uma máquina de escrever, marca Olivetti Studio 45, fabricada por Olivetti Mex.S/A; com número de série 179420; um (01) arquivo de aço com 4 gavetas, sem número, marca Fiel com divisores e reguladores de gaveta; e respectivas chaves;um' (01)conjunto de estofados, composto de um sofá e duas poltronas sem marca nem número de fabricação, em bom estado",para que o executado,Moises Miranda Conceição, no processo nº417/78 em que é exequenteLiane Maria Brochier Lopes, possa dispor livremente dos bens penhorados . Feito assim o levantamento da penhora lavro o presente auto que vai devidamente assinado.


João Carlos da Silveira

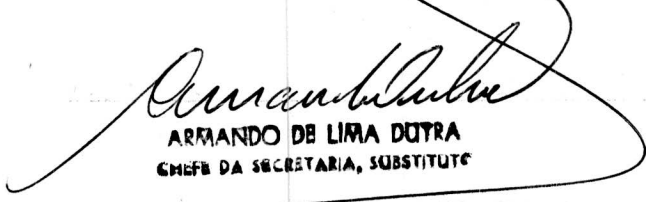
Oficial de Justiça Substº


P/Moises Miranda Conceição
Executado-depositário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

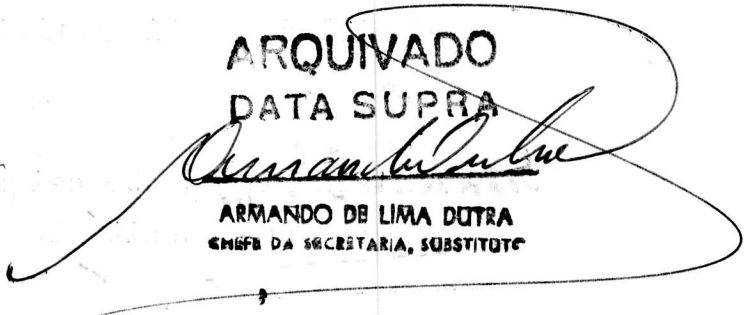
Em 20 de 07 de 19 78


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO